



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1246

PROJETO DE LEI Nº 23/77-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Centro de Educação Física e Esportes "Presidente Médici".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES "PRESIDENTE MEDICI", em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 200.000,00- (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º) - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber/ e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º) - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º) - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, o crédito adicional necessário à execução das obras, correndo, o mesmo, à conta dos recursos transferidos na forma desta lei.



Câmara Municipal de Pirassununga

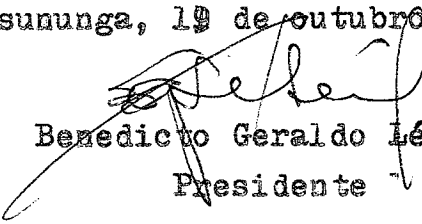
Estado de São Paulo



Of. _____

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1977.


Benedicto Geraldo Lébeis
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussões, em urgência.

Pirassununga 18/10/1977

PROJETO DE LEI Nº 23/77

*As Comissões de
Fiscalização e Finanças,
Pirassununga 11-10-77*

"autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES "PRESIDENTE MÉDICI".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES "PRESIDENTE MÉDICI", em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º)- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º)- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

continua às fls. 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2

Artigo 4º)- Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, o crédito adicional necessário à execução das obras, correndo, o mesmo, à conta dos recursos transferidos na forma - desta lei.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 1977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J _ U _ S _ T _ I _ F _ I _ C _ A _ T _ I _ V _ A

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:


Com a presente, estamos encaminhando a essa Colenda Câmara Municipal, o projeto de lei em anexo que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Esportes e Turismo, necessário à complementação das obras do CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES "PRESIDENTE MEDICI", que há mais de quatro anos estão paralizadas.

Esclarecemos que este convênio irá proporcionar melhores condições para aparelhar ainda mais o nosso Centro de Educação Física, visto que, da sua inauguração em 1972 até os dias atuais, a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado, vem utilizando este próprio municipal para realizações de competições oficiais, como sejam: Jogos Colegiais, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Com a introdução desses novos melhoramentos, poderemos, no futuro, atender à altura os atletas e visitantes, que por ali passarem.

Contando com o beneplácito dos senhores edis, solicitamos, para o presente, regime de urgência de quarenta dias, com fundamento no § 1º, do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 11 de outubro de 1977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 23/77


AUTOR : EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E LAVOURA

Visa o presente projeto autorizar o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Governo/ do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Centro de Educação Física e Esportes "Presidente Médici".

Esta comissão examinando o referido projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 de outubro 1977.


João Divino Breves Consentino
Presidente


Geraldo Sebastião Pavao

Relator


Orlando Alves Ferraz

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 23/77

AUTOR : EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto acima, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Centro de Educação Física/ e Esportes "Presidente Médici" nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

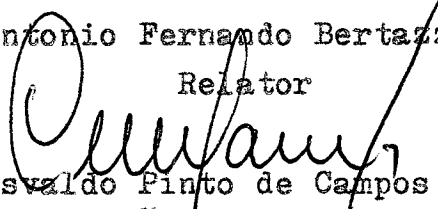
Sala das Comissões, 18 de outubro 1977.


Orlando Alves Ferraz

Presidente

Antonio Fernando Bertazzo

Relator


Osvaldo Pinto de Campos

M.
embro